PORTARIA Nº 1.968, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195/2019, em atenção ao disposto no art. 2º e seus incisos do art. 48 e art. 52 da Lei nº 9.784/1999; no inciso I do art. 73 do Decreto nº 9.235/2017; no inciso I do art. 23 da Portaria MEC nº 315/2018 e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 119/2021/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, exarada nos autos do Poetro Nº 23000.043208/2017-75, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo de Supervisão nº 23000.043208/2017-75 em face do Centro Universitário UNA (cód. e-MEC nº 344);

Art. 2º Revogar a Portaria nº 346, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de outubro de 2020; Art. 3º Notificar a IES sobre o teor da presente decisão por meio eletrônico pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

PORTARIA № 1.969, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na tabela anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s), em caráter experimental, o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do Anexo desta Portaria, solicitado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta

Portaria. Art. 2º A instituição citada na tabela constante do Anexo desta Portaria deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº Ordem	de Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1		GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PROCESSUS	ASSOCIACAO TRABALHADORES	QUADRA SEPS 708/907, S/N, ASA SUL, BRASÍLIA/DF

PORTARIA Nº 1.970, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e a Portaria Conjunta nº 3, de 7 de julho de 2021, com fundamento no §6º do art. 31 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, em conformidade com o Processo SEI nº 23000.031566/2021-11 e processo e-MEC nº 202128094, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o campus fora de Sede - Campus do Agreste Caruaru, da Universidade Federal de Pernambuco (cód. 580), a ser instalado na Rodovia BR-104 - até km 65,001 - lado ímpar S/N, Divinópolis, no município de Caruaru, no estado de Pernambuco, mantido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O campus ora credenciado integrará o conjunto da Instituição e gozará de prerrogativas de autonomia, nos termos do art. 32 do Decreto nº 9.235, de

2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

PORTARIA № 1.971, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos)

	Registro e-MEC	Curso	_		_	Mantida		Mantenedora			Endereço de funcionamento do curso					
Ordem	nº		totais a		_											
1	201820650		200 (di	uzent	as)	CENTRO	UNIVERSITA	RIO G	OYAZES			S OCTAVI	O DIAS	RODOVIA GO-060		
		(Bacharelado)								DE OLIVEIRA	١			LAGUNA PARQUE	<u>, TRIND</u>	DE/GO
2	201902657	ENFERMAGEM	200 (di	uzent	as)	CENTRO	UNIVERSIT	ÁRIO	NOSSA	SOCIEDADE	DE ED	UCACAO	NOSSA	PRAÇA ANTÔNIO	VIEIRA	TAVARES, 7
		(Bacharelado)			,	SENHORA	O PATRO	CÍNIO		SENHORA D	O PATRO	CINIO S/S	LTDA	CAMPUS V, CENT	RO, SALT	O/SP

PORTARIA № 1.972, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC n 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa,

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

No	de Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais	Mantida	Mantenedora		
Ordem	nº		anuais				
1	201905816	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA		
2	202008571	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	6000 (seis mil)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A		

PORTARIA № 1.973, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria. Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art.

46 do Decreto nº 9.235, de 2017. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA



